



## LEI Nº. 104/2006

### **EMENTA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR E IMPLANTAR O PROGRAMA "SANGUE É VIDA".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. – Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a implantar o Programa “Sangue é Vida”, com o objetivo de desenvolver junto ao funcionalismo público municipal a consciência sobre a necessidade de doar sangue a órgãos oficiais de Saúde.

ART. 2º. – O Programa de doação de sangue atuará com a participação do HEMOPE, ficando por esta lei o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com esta entidade.

ART. 3º. O Programa “Sangue é Vida”, deverá desenvolver, com a colaboração do HEMOPE, as seguintes atividades:

I – Efetuar campanha de divulgação e esclarecimento junto a todos os servidores municipais da Administração Direta, da Indireta e Entidades Fundacionais com a finalidade de estimular a doação de sangue ao órgão oficial;

II – Elaborar o cadastramento de todos os servidores municipais que, voluntariamente se dispõem a doar sangue;

III – Expedir aos servidores municipais doadores de sangue, uma “carteira de identidade de doador”;

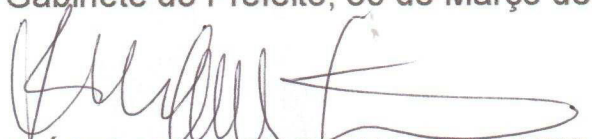


IV – Elaborar uma agenda para coletar o sangue dos doadores, de forma a não ocorrer mais de duas doações por ano e mesmo assim, somente com autorização do órgão controlador.

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Março de 2006.

  
INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO  
PREFEITO

<p>Foi REGISTRADO À FLS: <u>182 a</u> <u>182 v.</u> DO LIVRO DE <u>Leis</u> a <u>Leis nº 104/2006</u> <u>04/03/2006</u>  ESCRITURARI</p>
--